



Centro Socioeducativo Padre Cícero: O Adolescente Privado de Liberdade e sua Relação com a Escola

Francisca Carminha Monteiro de Lima Salatiel de Alencar¹; Crislane Barbosa Azevedo²;

Resumo: O presente artigo analisa a relação com a escola dos adolescentes privados de liberdade no Centro Socioeducativo Padre Cícero, no município de Juazeiro do Norte – Ceará, na perspectiva da Teoria da Relação com o Saber de Bernard Charlot (2000, 2005, 2009, 2013), procurando entender como esses jovens vivenciam o processo educacional em um contexto marcado por restrições e vulnerabilidades. O artigo objetiva analisar como os adolescentes se relacionam com a escola e que sentidos atribuem à mesma. Inicialmente faremos uma abordagem sobre o SINASE (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, lei 12.594 de 18 de janeiro de 2012), em seguida delineamos um perfil socioeconômico, familiar e escolar dos internos. No ponto seguinte, analisaremos os sentidos/significados que esses adolescentes atribuem à escola. Para alcançar os objetivos propostos, utilizamos como recursos teórico-metodológicos a pesquisa documental com a análise da legislação nacional e estadual sobre o tema. No âmbito da pesquisa qualitativa utilizou-se para a coleta de dados, a aplicação dos instrumentos balanços do saber e entrevistas semiestruturadas. O recorte temporal da coleta de dados foi realizado no segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023. A análise possibilitou que as pesquisadoras concluíssem que, apesar de todas as situações de vulnerabilidade, os adolescentes, na sua maioria, atribuem à escola o meio fundamental para alteração positiva do contexto em que vivem. Entretanto, percebeu-se também que alguns não vislumbram essa mudança somente através desta, evidenciando a necessidade/utilidade da aprendizagem escolar para a consecução de um trabalho/emprego.

Palavras-Chave: Adolescente, educação escolar, conflito com a lei, privação de liberdade.

Padre Cícero Socio-Educational Center: The Adolescent Deprived of Liberty and the Relationship with School

Abstract: This article analyzes the relationship with school of adolescents deprived of liberty at the Padre Cícero Socio-Educational Center, in the city of Juazeiro do Norte - Ceará, from the perspective of Bernard Charlot's Theory of Relationship with Knowledge (2000, 2005, 2009, 2013), seeking to

¹ Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professora do curso de Direito da Universidade Regional do Cariri- URCA, doutoranda em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN. Orcid: 0000-0001-8611-9894. E-mail: carminha.monteiro@urca.br

² Doutora em Educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Professora Associada III do Departamento de Práticas Educacionais e Currículo e do Programa de Pós-Graduação em Educação, do Centro de Educação, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É Licenciada e Bacharel em História pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), Especialista em Gestão Escolar pela Universidade de São Paulo (USP), Mestre em Educação e Contemporaneidade pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Orcid: 0000-0003-3456-0025.

understand how these young people experience the educational process in a context marked by restrictions and vulnerabilities. The article aims to analyze how adolescents relate to school and what meanings they attribute to it. Initially, we will approach SINASE (National Socio-Educational Assistance System, law 12.594 of January 18, 2012), then we will outline a socioeconomic, family, and school profile of the inmates. In the next point, we will analyze the senses/meanings that these adolescents attribute to school. To achieve the proposed objectives, we used documentary research as theoretical-methodological resources with the analysis of national and state legislation on the subject. Within the scope of qualitative research, the application of knowledge balance instruments and semi-structured interviews were used for data collection. The time frame for data collection was carried out in the second half of 2022 and the first half of 2023. The analysis allowed the researchers to conclude that, despite all the situations of vulnerability, adolescents, for the most part, attribute to school the fundamental means for positively changing the context in which they live. However, it was also noted that some people do not see this change through this alone, highlighting the need/usefulness of school learning to obtain work/employment.

Keywords: Adolescent, school education, conflict with the law, deprivation of liberty.

Introdução

O final da década de 1980 e os anos de 1990 instalam um novo paradigma em relação as questões afetas às crianças e aos adolescentes. Até aquele momento eram apenas objetos de direitos, a partir de então tornam-se sujeitos de direitos, de todos os direitos humanos e fundamentais, assim inscritos na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, em seu artigo 227, que consagra a Teoria da Proteção Integral:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

O Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990, consagrou a Teoria da Proteção Integral e, mais tarde, em 18 de janeiro de 2012 a Lei Federal nº 12.594, institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, sendo este o sistema que define as diretrizes para o atendimento de adolescentes e jovens que se encontram em conflito com a lei.

A privação de liberdade para adolescentes que cometem ato infracional está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, promulgado em 1990, como uma das medidas socioeducativas dispostas no artigo 112, incisos I, II, III, IV, V e VI. com o objetivo

majoritariamente pedagógico e que inclui a educação escolar dentro do sistema socioeducativo como direito subjetivo do socieducando interno e dever do Estado. E ainda, na perspectiva de Bernard Charlot (2009, 2013, 2020), como cenário de um possível processo de formação cultural e de autonomia do sujeito. Ou seja, a educação deve estar voltada para a consolidação do processo de humanização dos sujeitos, levando-se em conta que a vida é vivenciada em uma sociedade solidária acerca do papel da escola e do saber na formação desses adolescentes e indagamos qual a educação possível quando o que foi “sala de aula” agora é uma “cela de aula” e entendendo que a relação desses jovens com o saber pode ter sido marcada por desafios e dificuldades singulares, resultantes de suas trajetórias de vida, contextos socioeconômicos desfavoráveis e experiências prévias de exclusão escolar.

Nesse contexto, a abordagem de Bernard Charlot sobre a "Relação com o Saber" (2000, 2005, 2013) se revela particularmente relevante, uma vez que busca compreender como os sujeitos constroem sua relação com o conhecimento e como essa relação é influenciada por fatores individuais, sociais e institucionais. A perspectiva de Charlot nos permite analisar as múltiplas dimensões envolvidas nesse processo, considerando aspectos emocionais, cognitivos, culturais e sociais que permeiam a relação dos adolescentes privados de liberdade com a escola.

O artigo ora apresentado insere-se no contexto dos estudos que abordam a relação com o saber e a escola dos socioeducandos internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero, no município de Juazeiro do Norte, localizado no Estado do Ceará, nordeste do Brasil.

Este artigo analisa a relação dos adolescentes privados de liberdade, sujeitos e protagonistas, com a escola no Centro Socioeducativo Padre Cícero, na cidade de Juazeiro do Norte, Ceará, à luz da perspectiva teórica de Bernard Charlot. Por tratar-se de um estudo qualitativo utilizou-se a análise de conteúdo de Bardin, a pesquisa documental e como instrumentos de coleta de dados fez-se uso da metodologia denominada Balanços do Saber de Bernard Charlot, entrevistas semiestruturadas e questionários aplicados aos sujeitos da pesquisa, tudo na busca de compreender como esses sujeitos constroem sua relação com o saber e a escola, quais são os fatores que influenciam essa relação e de que maneira a escola pode contribuir para a ressignificação do conhecimento e a promoção de uma educação que seja significativa e transformadora.

Ao analisar a relação entre os adolescentes privados de liberdade e a escola, na perspectiva da "Relação com o Saber" de Bernard Charlot, esperamos contribuir para uma reflexão mais aprofundada sobre as práticas educativas nesses contextos específicos,

subsidiando a construção de estratégias pedagógicas mais efetivas e inclusivas. A compreensão dos desafios e das potencialidades dessa relação poderá abrir caminhos para uma educação que promova e valorize o conhecimento significativo e a inserção social desses jovens, possibilitando-lhes a construção de um futuro mais promissor.

O recorte temporal da coleta de dados foi realizado no segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE

Para alinhamento com o que dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em 2004, a Secretária Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional de Direitos de Crianças e Adolescentes – CONANDA³, desenvolveram proposta de ações pedagógicas para se contrapor as práticas punitivas e, quase sempre, violadoras dos direitos das crianças e dos adolescentes. Esse movimento resultou na sistematização e apresentação da criação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o SINASE.

No mesmo ano, em novembro, foi realizado um extenso diálogo nacional que envolveu cerca de 160 participantes do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA. Durante três dias, eles discutiram, aprofundaram e desempenharam um papel fundamental na elaboração do documento conhecido como SINASE, que servirá como um guia para a implementação das medidas socioeducativas (Conanda, 2006).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE é uma política pública brasileira que tem como objetivo estabelecer diretrizes e normas para o atendimento socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei. Foi instituído pela Lei nº 1.594 de 18 de janeiro de 2012, também conhecida como Lei do SINASE e tem como finalidade garantir o respeito aos direitos humanos dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, proporcionando condições adequadas para sua reintegração social e o desenvolvimento de suas potencialidades. O sistema busca promover uma abordagem socioeducativa, baseada em princípios como o respeito à dignidade humana, a promoção da cidadania e a participação da família e da comunidade.

³ O CONANDA -Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão colegiado, responsável por formular e acompanhar a implementação de políticas públicas voltadas à promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes e que garantam o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA. Foi o Conanda que instituiu, por meio da Resolução no.113, de 2006, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA (nota da autora).

Dentre as diretrizes do SINASE, destacam-se a individualização do atendimento, o respeito à diversidade étnico-racial, de gênero e orientação sexual, a promoção do acesso à educação, saúde, cultura, esporte e lazer, e a prioridade para a aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto, como a liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade, e internação.

Saliente-se que a aplicação das medidas socioeducativas, inclusive a de internação, tem cunho essencialmente pedagógico e na perspectiva da educação integral de adolescentes, enquanto direito fundamental e subjetivo, deve ser garantida pelo Estado a todos, sem quaisquer distinções, como condição indispensável para o seu pleno desenvolvimento como pessoa:

Os princípios da excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento estão fundamentados na premissa de que o processo socioeducativo não se pode desenvolver em situação de isolamento do convívio social. Nesse sentido, toda medida socioeducativa, principalmente a privação de liberdade, deve ser aplicada somente quando for imprescindível, nos exatos limites da lei e pelo menor tempo possível, pois, por melhor que sejam as condições da medida socioeducativa, esta implica em limitação de direitos e sua pertinência e duração não devem ir além da responsabilização decorrente da decisão judicial que a impôs. O atendimento inicial integrado ao adolescente em conflito com a lei, mediante a integração operacional entre o Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local (Brasil, Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos, CONANDA, 2006).

Entretanto, quando o foco é o adolescente autor de ato infracional persistem os resquícios da doutrina da situação irregular, como esclarece Volpi:

Os adolescentes em conflito com a lei, embora sejam componentes do mesmo quadro supracitado, não encontram eco para a defesa de seus direitos pois, pela condição de terem praticado um ato infracional², são desqualificados como adolescentes (...). Reconhecer no agressor um cidadão parece ser um exercício difícil para alguns, inapropriado (Volpi, 1997, p.90).

Observa-se que a medida de internação ou privação de liberdade será cumprida em instituição educacional denominada de Centros Socioeducativos, estes com caráter pedagógico e sempre objetivando a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, incentivando a sua reparação e a sua integração social e garantindo seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento (Brasil, 2012).

São considerados “Adolescentes” as pessoas situadas na faixa etária entre os 12 anos completos e 18 anos incompletos, sendo estes considerados como pessoas em desenvolvimento,

tanto biológico quanto psíquico e social e destinatários de prioridade absoluta dentro dos princípios da proteção integral. Portanto, os adolescentes autores de atos infracionais em cumprimento de medida socioeducativa são destinatários de todos os direitos fundamentais dentre eles o direito à educação.

Cabe aqui dizer que os adolescentes em conflito com a lei são responsabilizados pela sua conduta antijurídica e submetidos ao cumprimento de medidas socioeducativas dentro da graduação expressa no ECA, a saber:

Art.112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

- I – advertência;
- II - obrigação de reparar o dano;
- III- prestação de serviços à comunidade;
- IV- liberdade assistida;
- V- inserção em regime de semiliberdade;
- VI- internação em estabelecimento educacional;
- VII- qualquer uma das prevista no art.101, I a VI.

Quando a medida socioeducativa definida pela autoridade é de internação, aos adolescentes privados de liberdade é garantido um conjunto de ações socioeducativas de caráter inclusivo e não punitiva respaldada por uma trajetória pedagógica e de ampla defesa dos direitos. Conforme Digiácomo e Digiácomo (2020, p. 269-270) “A decretação da referida medida pela autoridade judiciária far-se-á exclusivamente dentro dos parâmetros determinados por lei, sendo o seu caráter excepcional e de brevidade nos atos infracionais praticados com violência ou grave ameaça a pessoa”.

Art. 121. A internação constitui-se medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Art.122. A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

1. tratar-se de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça à pessoa.;
2. Por reiteração no cometimento de outras infrações graves;
3. Por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

Aos adolescentes privados de liberdade são asseguradas todas as garantias processuais, tais como, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, devendo se observar ainda o respeito ao princípio da dignidade humana e a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

O Plano Nacional de Educação-PNE, previsto na Constituição Federal de 1988 tem como uma das suas finalidades articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração com os estados e municípios. Assim, o PNE constitui-se como instrumento definido em função da política educacional a ser implantada, da legislação que lhe dá suporte e das condições humanas e materiais à disposição da sociedade.

Conforme o artigo 8º da lei, 13.005 de 2014 que institui o Plano Nacional de Educação e estabelece metas para serem atingidas no decênio 2014- 2024 anotamos que a sua Meta 2, relacionada ao Ensino Fundamental, estabelece “Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluem essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência do PNE.” (Brasil, Plano Nacional de Educação 2014-2024: Lei. 13005, de 25 de junho de 2014).

Ao buscar compreender o papel da educação enquanto processo emancipatório, discutindo-se novas metodologias que tenham sentido no cotidiano de quem aprende e que contribua tanto para a autonomia coletiva dos alunos como também possibilitem as transformações sociais (Saviani, 2003), percebe-se que essa perspectiva ainda não se configura como uma realidade efetiva. Infelizmente, as mudanças dos processos educativos fundados na dignidade da pessoa no seu aspecto multidimensional não dependem apenas de um aparato legal, mas de uma nova concepção de homem e de mundo. Enfim, da construção de um processo social que altere, de forma consistente, o nosso olhar e nossa intervenção na realidade posta, quer seja na totalidade da realidade concreta, ou nas especificidades das práticas educacionais, particularmente das existentes no contexto de privação de liberdade.

Conforme destaca o SINASE (2023):

As medidas socioeducativas são estruturadas a partir de uma concepção pedagógica que compreende a educação (formal, não formal e informal) como fundamento central para o alcance dos objetivos socioeducativos. As normativas que direcionam essa política determinam que o caráter pedagógico das medidas deve prevalecer sobre os aspectos sancionatórios e propõem ações educativas pautada nos direitos humanos. Nesse sentido, a educação é assumida como um conceito amplo que promove o acesso a direitos, a leitura crítica da realidade e produção de conhecimento para a transformação social (SINASE, 2023, p.28).

Portanto, compreende-se que o Eixo Educação é comum a todas as entidades e/ou programas que executam as medidas socioeducativas dentro de uma intersetorialidade que se consolida nas parcerias com o Sistema de Educação visando a garantia de ingresso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino, mas ainda com uma visão que amplia o conceito de educação para além do mero aprendizado acadêmico, incluindo o ‘acesso a direitos, a capacidade de leitura crítica da realidade e a produção de conhecimento como instrumentos de transformação social’. Essa abordagem pedagógica é essencial para a reintegração dos adolescentes na sociedade, permitindo-lhes desenvolver competências e habilidades que favoreçam sua inclusão e participação cidadã.

Nesse sentido, torna-se imprescindível considerar a história pessoal e social dos adolescentes privados de liberdade e não somente reduzi-los à condição de autor de ato infracional:

Esta possibilidade se concretizará na medida em que os estudos, as políticas, a legislação e as ações desta área conseguirem superar efetivamente os vícios do assistencialismo humilhante e da repressão dita corretiva que degradaram as práticas sociais transformando crianças e adolescentes em objetos de manipulação do mundo adulto (Volpi, *apud* Saraiva, 2002).

Considere-se aqui o que nos ensina Bernard Charlot (2009, p.15) quando teoriza sobre a relação com o saber no ambiente escolar: “[...] Dois tipos de explicações suspeitas devem ser rejeitados: as que pretendem dar conta do sucesso ou insucesso escolar partindo unicamente da origem social, esquecendo que se trata da história de um sujeito e as que pretendem explicar tudo em termos de singularidade”.

Saindo das margens dos extremos e, ao mesmo tempo, considerando que ambos apresentam algumas “certezas” e, considerando que:

A relação com o saber é indissociavelmente social e singular. É o conjunto (organizado) de relações que um sujeito humano (logo singular e social) mantém com tudo que depende da “aprendizagem” e do saber: objeto, “conteúdo de pensamento”, atividade, relação interpessoal, lugar, pessoa, situação, ocasião, obrigação etc., ligadas de certo modo à aprendizagem e ao saber (Charlot, 2009, p. 15).

Compreendendo que a relação com o saber conjuga indissociavelmente o singular e o social, justifica-se, ainda, a importância da pesquisa como instrumento de investigação e análise sobre os sentidos que estes adolescentes atribuem à escola e ao saber. Nesse sentido, Charlot (2013) esclarece:

O essencial é que o aluno se aproprie de conhecimentos que tenham sentido para ele e que, ao responderem a questões ou resolverem problemas, esclarecem o mundo. Por ser a educação indissociavelmente, construção de si mesmo e apropriação do mundo humano, ela é um movimento de dentro alimentado pelo que o educando encontra fora de si mesmo. Portanto, são imprescindíveis, ao mesmo tempo, a mobilização pessoal do aluno e a ação do professor (ou de qualquer incentivo a aprender); o resultado do processo ensino aprendizagem decorre dessas duas atividades, intimamente articuladas (Charlot, 2013, p. 178).

Mas qual a educação possível quando o que foi “sala de aula” agora é uma “cela de aula”? Será que não existe um descompasso entre a educação formal e esta outra oferecida no ambiente de privação de liberdade? E quanto aos educadores, eles estão qualificados para atuarem neste novo ambiente?

Dito isto, emerge a seguinte questão: como ajustar a educação formal para que ela se encaixe no contexto específico de privação de liberdade? Paulo Freire destaca que a educação deve ser uma prática de liberdade, afirmando: "A educação não transforma o mundo. A educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo." (Freire, 1970). Mesmo em situações adversas, a educação pode servir como um meio de empoderamento e transformação pessoal, preparando os adolescentes para a reintegração social. No entanto, é necessário adaptar o currículo escolar para ir além do conteúdo acadêmico tradicional, incluindo habilidades para a vida, educação emocional e treinamento vocacional.

De acordo com a pesquisa de Soares e Alves (2016), "é essencial que a educação em centros socioeducativos seja holística, abordando não apenas o aspecto cognitivo, mas também o social e emocional". Acrescente-se ainda que as salas de aulas que se assemelham a celas podem reforçar sentimentos de isolamento e desesperança. Além do mais, entende-se que os educadores nesses ambientes enfrentam desafios únicos e muitas vezes não estão devidamente preparados para lidar com as complexidades do contexto socioeducativo, o que exige uma qualificação adequada para garantir que os educadores possam proporcionar uma educação significativa e transformadora. Nesta compreensão, a pesquisa de Santos e Silva (2018) revela que "a formação continuada e específica para educadores em centros socioeducativos é um dos principais fatores para a eficácia da educação nesses contextos". É fundamental que os educadores tenham acesso a suporte psicológico e profissional para lidar com o estresse e a pressão do ambiente de trabalho, incluindo supervisão regular, grupos de apoio e oportunidades de desenvolvimento profissional contínuo.

As políticas públicas de educação direcionadas aos adolescentes privados de liberdade nos centros socioeducativos, eles que se vivenciam situações de vulnerabilidade econômica e

social, e agora em condições de privação de liberdade, além de enfrentarem outros desafios, nos levam a questionar se essas políticas consideram, na sua elaboração, o lugar de fala, as perspectivas e os sentidos que seus destinatários atribuem à escola e ao saber, assim, Charlot (2009):

Dizemos sobre eles que são ‘concreto’, afirmamos igualmente que não sabem exprimir-se. No entanto, os alunos de Liceu profissional dizem muitas vezes coisas que dão que pensar, revestidas de fórmulas “choques”. No início deste livro que falará deles, é lhes dada a palavra. Para que esta nos ajude a passar do nosso mundo para o deles” (Charlot, 2009, p.9).

É nessa perspectiva que se desenvolve esta pesquisa, quando se busca compreender os sentidos que os adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas de privação de liberdade no Centro Socioeducativo Padre Cícero em Juazeiro do Norte – CE, atribuem ao saber e à escola.

Perfil dos Socioeducandos Privados de Liberdade

No levantamento anual referente ao ano de 2017, o SINASE indica que existiam 25.109 (vinte e cinco mil, cento e nove) adolescentes e jovens entre 12 e 21 anos atendidos em estabelecimentos educacionais de internação e semiliberdade no Brasil.

Deste contingente, 17.811 estão em cumprimento de medida de internação mediante sentença, o que representa (71,8%), do total de adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa no Brasil, distribuídos nas 484 unidades voltadas à restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade) na data de 30 de novembro de 2017.

Quadro 01- Quantidade de Adolescentes por tipo de medida socioeducativa em 2017.

Tipo de Medida	Masculino	Feminino	Total
Internação Provisória	3559	273	4832
Semiliberdade	2068	92	2160
Internação	17168	643	17811
Internação Sansão	287	19	306
TOTAL	23.725	927	25.109

Fonte: Pesquisa de Levantamento Anual SINASE.

Com relação ao Estado do Ceará, neste mesmo levantamento Anual do SINASE, temos a informação de que 481 (quatrocentos e oitenta e um) jovens do sexo masculino e 20 (vinte) jovens do sexo feminino estiveram submetidos à medida socioeducativa de internação, ocupando o 8º. Lugar no *ranking* de internações numa relação com os outros estados da federação

Quanto aos infracionais de maior incidência no Brasil temos os seguintes dados referentes ao ano de 2017.

Quadro 02: Frequência de dados infracionais praticados por adolescentes internos no Brasil.

Atos infracionais	Brasil
Roubo	3045
Tráfico	411
Furto	286
Homicídio	1074
Porte de arma	43
Tentativa de homicídio	303
Latrocínio	421
Estupro	160
Tentativa de roubo	53
Lesão corporal	81
Ameaça	74
Receptação	144
Formação de quadrilha	27
Tentativa de latrocínio	64
Sequestro e cárcere privado	04
Porte de arma branca	02
Assalto	24
Desacato a autoridade	06
Descumprimento de medida	93
Porte de arma de fogo	04
Estupro de vulnerável	63
Furto qualificado	49
Homicídio qualificado	696
Roubo qualificado	4504
Associação para o tráfico	163
TOTAL	11.794

Fonte: SINASE.

* Quadro elaborado pela autora, 2023
(considerados somente os atos infracionais de maior incidência).

Quadro 03: Frequência de dados infracionais praticados por adolescentes internos no Ceará

ATO INFRACIONAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Furto	07	0,78%
Roubo	498	55,95%
Tráfico	93	10,44%
Lesão	04	0,44%
Homicídio	127	14,38%
Tentativa de homicídio	16	1,79%
Latrocínio	16	1,79%
Sequestro	03	0,33%
Receptação	42	4,71%
Ameaça	03	0,33%
Associação criminosa	04	0,44%
Estupro	03	0,33%
Tentativa de roubo	08	0,88%
Porte de arma	66	7,41%
TOTAL	890	100%

Fonte: SEAS, 2018.

Elaborado pela autora (considerados somente os atos infracionais de maior incidência).

Quadro 04: Frequência de dados infracionais praticados por adolescentes internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero de Juazeiro do Norte – Ceará (de maior incidência, dados referentes ao ano de 2023).

ATO INFRACIONAL	QUANTIDADE	PERCENTUAL
Roubo	06	20,6%
Tráfico	05	17,24%
Homicídio	09	31,03
Tentativa de homicídio	04	13,79
Latrocínio	04	13,79
Porte de arma	01	3,44
TOTAL	29	100%

Fonte: Elaborado pela autora à partir de dados do CSEPC, 2023.

O levantamento Nacional do SINASE ratifica que a maioria dos atos infracionais é contra o patrimônio: 38,1 %, sendo roubo 26,5%, homicídio 8,4% e furto 5,6%. O mesmo é comprovado em relação ao Ceará de acordo com os dados do plano decenal de 2018.

Quanto ao Centro Socioeducativo Padre Cícero, segue no mesmo sentido: o ato infracional contra o patrimônio é o de maior incidência seguido pelo ato infracional análogo a

homicídio nas modalidades consumado e tentado. Vale ressaltar que os dados referentes ao Brasil e ao Ceará são referentes aos anos de 2017 e 2018, respectivamente. Estes são os últimos levantamentos feitos e publicados em relação ao assunto, nos anos posteriores nada foi publicado a respeito. Quanto ao levantamento realizado do Centro Socioeducativo Padre Cícero, refere-se ao primeiro semestre de 2023.

No quadro seguinte, apresentamos os membros da família responsáveis pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa:

Quadro 05: Membros da família responsáveis pelos adolescentes internos no Brasil.

Regiões	Pai	Mãe	Tio/Tia	Sem família	Avô-Avó
Norte	01	47	01	00	01
Nordeste	00	100	00	02	00
Centro-oeste	00	40	00	00	01
Sudeste	01	213	00	02	01
Sul	00	74	00	00	00
TOTAL	02	474	01	04	03

Fonte: Pesquisa Levantamento anual SINASE (2017).

Constata-se que 98% dos adolescentes em atendimento socioeducativo nas regiões brasileiras têm como responsável a figura materna. Essa informação está em concordância com a pesquisa do IBGE (2017), que destaca o predomínio da figura feminina como principal responsável pelos filhos.

Quadro 06: Média da renda salarial por família dos adolescentes internos por regiões do país.

Regiões	Sem renda	< 1 salário mínimo	1-2 salários mínimos	2-3 salários mínimos	3-4 salários mínimos	> 4
Norte	19	18	00	00	00	01
Nordeste	101	491	64	01	00	00
Centro Oeste	23	56	01	00	00	00
Sudeste	00	23	02	00	00	00
Sul	00	00	00	00	00	01
TOTAL	143	588	67	01	00	02

Fonte: Pesquisa Levantamento anual SINASE, 2017.

Quadro 07: Quantidade de membros por família com adolescente atendido no sistema socioeducativo, um levantamento por regiões do país.

Regiões	1	2	3	4	5	>5
Norte	00	01	14	16	05	14
Nordeste	02	00	13	58	19	11
Centro Oeste	00	01	13	11	09	05
Sudeste	00	00	14	103	69	20
Sul	00	00	04	26	44	00
TOTAL	02	02	58	214	146	50

Fonte: Pesquisa Levantamento anual SINASE, 2017.

Na análise conjunta das duas tabelas, verifica-se que a faixa de renda salarial das famílias dos adolescentes varia de "sem renda" a "menos de um salário mínimo", abrangendo 81% dos casos, a grande maioria residente na região nordeste. A média de membros que residem na casa do adolescente revela que grande parte das famílias é composta por 4 a 5 membros, totalizando 72%.

É incontestável que nem sempre a família se configura como um ambiente de apoio, cuidado e proteção para os filhos. Conforme apontado por Teixeira (2006), "para muitas crianças e adolescentes, a família é o espaço onde ocorrem as primeiras experiências de abandono, vitimização e violência" (p. 440). A autora enfatiza que a ideia de a família ser uma instituição sempre protetora é um mito. No entanto, é importante considerar as condições de vida concretas e a falta de acesso aos direitos sociais que afetam a maioria das famílias pobres. Essas condições estão relacionadas a problemas sociais como alcoolismo, violência doméstica, abuso e maus-tratos à população infanto-juvenil, entre outras questões problemáticas (Medeiros; Paiva, 2015).

Dessa forma, torna-se essencial investir e articular políticas sociais voltadas ao atendimento e fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade social. Nesse entendimento, o Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo (2013-2022) preconiza a necessidade de investimento nas políticas públicas voltadas à atenção familiar, abrangendo desde a prevenção da ruptura dos vínculos familiares até a qualificação do atendimento e acompanhamento dos familiares nos serviços de acolhimento institucional, bem como o investimento no processo de reintegração familiar.

Perfil do adolescente privado de liberdade no Centro Socioeducativo Padre Cícero

Os adolescentes internos no Centro Socioeducativo estão majoritariamente na faixa etária entre 12 a 18 anos incompletos, são negros, pobres, periféricos, convivem com as diversas vulnerabilidades, com laços familiares frágeis em situação de atraso idade-série ou evasão escolar, com prévias experiências no uso de substâncias psicoativas ou psicotrópicas, e ainda, alguns poucos, que apresentam experiência de trabalho têm suas ocupações em empregos subalternos ou mal remunerados, é o que nos apontam os relatórios e prontuários sobre os internos.

Chamou-nos a atenção para a faixa etária dos internos que varia entre 14 (catorze) anos e 19 (dezenove) anos, assim distribuídos: 01 (um) interno com 14 (quatorze) anos de idade; 02 (dois) internos com 15 (quinze) anos de idade; 05 (cinco) com 16 (dezesesseis) anos de idade; 06 (seis) internos com 17 (dezesete) anos de idade; 12 (internos) internos com 18 (dezoito anos) e 02 (dois) com 19 (dezenove) anos de idade. Observa-se que a maioria (82,4 %) dos internos se encontra na faixa etária entre 16 a 18 anos.

Para melhor observação e análise, seguem-se 03 quadros demonstrativos do número de adolescentes/jovens do sexo masculino, categorizado por faixa etária, num comparativo com os internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero, no Ceará e no Brasil.

Quadro 08: Adolescentes/jovens/masculino em privação de liberdade por idade no Centro Socioeducativo Padre Cícero.

Idade	Quantidade	Percentual
14 anos	01	3,5%
15 anos	02	7,14%
16 anos	05	17,8%
17 anos	06	21,4%
18 anos	12	42,8%
19 anos	02	7,14%
TOTAL	28	100%

Fonte: Elaborada pelas autoras.

Quadro 09: Adolescentes/jovens/masculino em restrição e privação de liberdade por faixa etária nos Centros Socioeducativos do Ceará.

Idade	Quantidade	Percentual
12 a 13 anos	22	2,2%
14 a 15 anos	132	13,2%
16 a 17 anos	595	59,5%
18 a 21 anos	251	24,1%
TOTAL	1.000	100%

Fonte: Elaborado pelas autoras. Levantamento anual SINASE, 2017.

Quadro 10: Adolescentes/jovens/masculino em restrição e privação de liberdade por faixa etária nos Centros Socioeducativos no Brasil.

Idade	Quantidade	Percentual
12 a 13 anos	357	1,6%
14 a 15 anos	2.726	12,3%
16 a 17 anos	12.350	56,1%
18 a 21 anos	6.570	29,8%
TOTAL	22.003	100%

Fonte: Elaborado pelas autoras. Levantamento anual SINASE, 2017.

Observa-se que, em relação à faixa etária dos adolescentes atendidos pelas unidades de atendimento socioeducativos no Ceará e no Brasil, a proporção de adolescentes concentrada na faixa etária entre 16 e 17 anos: no Ceará 59,5% e no Brasil 56,1%, seguido pela faixa etária de 18 a 21 anos: no Ceará 24,1% e no Brasil 29,8%.

No entanto, no Centro Socioeducativo Padre Cícero, unidade destinada exclusivamente a adolescentes do sexo masculino – sujeitos desta pesquisa - observa-se uma predominância de adolescentes da faixa etária entre 18 e 21 anos (49,9%), seguidos por adolescentes entre 16 e 17 anos (29,2%). Esses dados se aproximam das estatísticas do estado do Ceará e do Brasil que se referem ao ano de 2017.

Quanto à questão étnica racial 71% dos adolescentes internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero se declaram negros ou pardos.

De acordo com o levantamento anual do SINASE referente a 2016, no Brasil, 59% dos adolescentes/jovens em restrição de liberdade foram identificados como pardos/negros, 22% brancos, 0,9% amarelos, 1% indígenas, 17% sem informação. Essa predominância de cor. Essa predominância de cor parda e negra-preta no sistema socioeducativo está em consonância com os dados do IBGE, que indicam que, naquele ano, aproximadamente 60% da população brasileira era composta por indivíduos pardos e negros.

No que se refere ao tipo dos atos infracionais praticados pelos adolescentes internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero, no período de 2021 a 2023 registram-se os seguintes atos infracionais: porte ilegal de arma: 01 (um); tráfico de drogas: 05 (cinco); roubo 06 (seis); tentativa de homicídio: 04 (quatro); roubo seguido de morte (latrocínio): 03 (três); homicídio: 09 (nove). Detecta-se que os atos infracionais praticados com violência e grave ameaça à pessoa somam 22 (vinte e duas) incidências, o que equivale 78% do total de atos praticados.

O contexto familiar desempenha um papel crucial como parceiro na ação educativa. No trabalho intitulado "A família e as medidas socioeducativas: a inserção da família na socioeducação dos adolescentes autores de ato infracional", a autora Paula (2004) destaca que a medida socioeducativa de internação resulta no isolamento intencional e no distanciamento controlado em relação à vida familiar. Isso impõe barreiras às relações sociais do adolescente, interrompendo ou limitando a influência que essas relações poderiam ter na formação de sua identidade. Compreende-se, assim, que o vínculo familiar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento humano, sendo capaz de potencializar a intervenção e o tratamento de adolescentes que cometeram atos infracionais. Dessen & Senna (2012) afirmam que a família continua sendo considerado o mais importante microssistema do desenvolvimento do ser humano, pois é nela que ocorrem as interações mais diretas e as experiências mais significativas para o indivíduo. Reconhecendo a complexidade da família, podemos afirmar que ela é a primeira instituição social na qual o indivíduo participa, contribuindo de maneira significativa para a formação do sujeito. Quando investigamos esse aspecto em relação aos adolescentes privados de liberdade encontramos um quadro desolador, uma vez que a quase totalidade das famílias convive com toda sorte de vulnerabilidades. São famílias formadas por mãe solo, na maioria, outras pelos avós e em apenas duas famílias identificamos a figura paterna. As famílias têm em média cinco (05) filhos e desses, pelo menos um (01) está em conflito com a lei. As mães são as responsáveis pela manutenção econômica da casa e dos filhos e a maioria delas dispõem, para isso apenas com os recursos advindos de programas sociais e algumas ainda exercem, fora de casa, trabalhos domésticos, como faxineira, lavadeira, passadeira, cozinheira.

Aspecto significativo é quanto à escolaridade dos 28 (vinte e oito) adolescentes internos no Centro Socioeducativo Padre Cícero. A defasagem série/idade predomina entre os internos, conforme delineamos a seguir: os adolescentes com 19 (dezenove) anos encontram-se em defasagem de 03 (três) anos; os adolescentes com 18 anos encontram-se em defasagem que varia entre 01 (um) e 09 (nove) anos; os adolescentes com 17 (dezesete) anos encontram-se

em defasagem que varia entre 03 (três) e 05 (cinco) anos; os adolescentes com 16 (dezesseis) anos encontram-se em defasagem que varia entre 02 (dois) e 05 (cinco) anos; os adolescentes com 15 (quinze) anos verifica-se uma defasagem de 02 (anos) e o único adolescente interno com 14 (catorze) anos não apresenta defasagem escolar. Da análise dos dados verifica-se que a quase a totalidade dos adolescentes encontra-se em defasagem idade/série que varia de dois a nove anos. Os motivos que explicam essa situação são os mais diversos, abandono, reprovação, trabalho etc.

Quando falamos de políticas públicas de educação e procuramos compreender o seu papel enquanto processo emancipatório, discutindo-se novas metodologias que tenham sentido no cotidiano de quem aprende e que contribua tanto para a autonomia coletiva dos alunos como também possibilitem as transformações sociais (Saviani, 2003), percebemos que essa perspectiva ainda não se configura como uma realidade efetiva.

Infelizmente, as mudanças dos processos educativos fundados na dignidade da pessoa no seu aspecto multidimensional não dependem apenas de um aparato legal, mas de uma nova concepção de homem e de mundo. Enfim, da construção de um processo social que altere, de forma consistente, o nosso olhar e nossa intervenção na realidade posta, quer seja na totalidade da realidade concreta, ou nas especificidades do processo educacional, quando se fala de educação escolar no contexto de privação de liberdade.

O Eixo Educação é comum a todas as entidades e/ou programas que executam as medidas socioeducativas dentro de uma intersetorialidade que se consolida nas parcerias com o Sistema de Educação visando a garantia de ingresso e permanência dos adolescentes na rede formal de ensino. Entretanto, ouvir o que esses adolescentes/estudantes privados de liberdade pensam e que sentidos atribuem à escola é fundamental para o reordenamento e qualificação da mesma.

A Relação dos Adolescentes com a Escola

A teoria de Bernard Charlot (2000, 2009, 2013) sobre o Saber e a escola traz uma abordagem importante para compreender as complexas relações entre os estudantes, o conhecimento e o ambiente educacional quando propõe uma reflexão crítica sobre a forma como o saber é transmitido e apropriado no contexto escolar, isto levando em consideração fatores sociais, históricos e subjetivos. Charlot reconhece que a escola desempenha um papel

central na transmissão do saber, mas nem sempre consegue estabelecer uma conexão significativa com a realidade dos estudantes quando enfatiza que o saber escolar é um saber selecionado, organizado e legitimado pela instituição educacional, muitas vezes distante dos saberes vividos pelos estudantes em seu cotidiano. Essa desconexão pode levar a uma falta de interesse e desmobilização por parte dos estudantes, uma vez que não veem sentido naquilo que lhes é apresentado como conhecimento formal.

As histórias compartilhadas pelos adolescentes participantes da pesquisa sobre suas experiências educacionais anteriores à internação no Centro Socioeducativo Padre Cícero confirmam o que teoriza Charlot e, mais, revelam experiências marcadas pelo processo de evasão e abandono geradores da distorção entre série/idade e a culminância na exclusão escolar.

Nos relatos dos adolescentes internos, constatou-se que o desinteresse pelo aprendizado escolar pode ter sido iniciado ainda na infância, quase sempre motivado pela vulnerabilidade social e econômica da família: “[...] *Não. Eu nunca frequentei a escola não... Tinha que ir pra rua pedir pra ajudar em casa.* (EA11, 2022) ou “[...] *(Frequentei)... a escola quando era pequeno. Depois comecei a trabalhar e se danei na escola e aí... Deixei de estudar* (EA6, 2022), quando os aspectos da pobreza e da exclusão social da família foram determinantes para o abandono da escola. Em seguida, quando o adolescente chega na adolescência, para além da pobreza, outros motivos emergem e que parecem justificar a falta de interesse pela escola “[...] *Eu parei de estudar quando eu tinha uns 11 anos porque comecei a se envolver... aí eu fui parando de ir pra escola e até hoje eu não fui mais pra escola... Tava com 04 anos sem estudar* (EA17, 2022), uma vez que a realidade vivida pelos adolescentes entra em descompasso com o saber escolar e provoca falta uma desmobilização em relação ao aprendizado. Verifica-se um saber escolar como algo distante de suas experiências e necessidades, dificultando sua apropriação e engajamento com o conhecimento e, daí, optam por vivências nas ruas “[...] *Eu gostava, mas não ia. Ia fazer outras coisas... os amigos chamavam para fazer outras coisas* (EA5, 2022)”. Os contextos sociais desfavoráveis, como a pobreza, a violência e a falta de oportunidades exercem influência na falta de interesse pelo saber escolar e no direcionamento de suas escolhas para caminhos alternativos, como os atos infracionais [...] *Fiz uma escolha errada que me trouxe uma consequência muito ruim. Fui apreendido e me atrasei muito* (EA5, 2022):

Procurar compreender o fracasso como uma situação que advém durante uma história é considerar que todo indivíduo é um ‘sujeito’, por mais dominado que seja.

Um sujeito que interpreta o mundo, resiste à dominação, afirma positivamente seus desejos e interesses, procura transformar a ordem do mundo em seu próprio proveito. Praticar uma leitura positiva é recusar-se a pensar o dominado como um objeto passivo, ‘reproduzido’ pelo dominante e completamente manipulado, até, inclusive, em suas posições psíquicas mais íntimas (Charlot, 2000, p. 31).

Bernard Charlot traz uma perspectiva fundamental para entender o que distancia a relação entre o saber escolar e os interesses dos estudantes, como bem manifesta o adolescente EA5 (2022) “[...] *Eu nunca soube se o que eu estava fazendo [na escola] ia servir ou se era para passar o tempo*” ou EA15 (2022) “*Era legal. Eu gostava de ir mais não tinha cabeça para aprender as coisas na escola... não tinha paciência*” que, mesmo diante de situações de dominação, são capazes de interpretar o mundo, resistir à dominação e afirmar seus desejos e interesses e, ainda que seja pela opção de entrar em conflito com a lei, buscam transformações na ordem do mundo em seu próprio benefício.

É de suma importância reconhecer que, mesmo nas condições mais desfavoráveis, os adolescentes são *sujeitos* que têm capacidade de resistência, de reinterpretar as mensagens e expectativas do sistema educacional e de buscar seus próprios caminhos de maneira singular.

Portanto, devemos nos lembrar da importância de uma abordagem pedagógica que: considere os estudantes como sujeitos ativos e autônomos na construção do conhecimento; estimule uma reflexão crítica; que promova a participação engajada e proporcione espaços de diálogo e negociação; considere os saberes prévios dos estudantes, sua subjetividade e a relevância do contexto em que estão inseridos. Assim, a escola se oferece como ponto de partida para repensar a relação entre os estudantes, o conhecimento e a instituição educacional e aponta caminhos possíveis para construir práticas pedagógicas mais significativas e que promovam uma educação libertadora.

No relato dos adolescentes privados de liberdade, percebemos que estes valorizam muito mais a escola como o lugar das aprendizagens relacionais afetivas e que estes valores se sobrepõem aos das aprendizagens intelectuais ou escolares, conforme “[...] *Eu não gostava de estudar não. Gostava de jogar futebol* (EA18, 2022)”, “[...] *A escola...era bom. As meninas.. Pra escola eu ia obrigado...mas gostava mais dos amigos e a gente saia...* (EA13, 2022)”. É possível compreender a importância das relações afetivas e das brincadeiras dentro da escola como elementos significativos para os estudantes e Charlot (2000, 2009, 2013) enfatiza a necessidade de considerar as dimensões subjetivas dos estudantes, reconhecendo suas emoções, desejos e interesses como componentes essenciais para o processo de aprendizagem.

As relações afetivas estabelecidas no ambiente escolar são fundamentais para a construção de um vínculo positivo entre os estudantes e a escola: “[...] *Eu gostava de ir pra escola porque lá eu era respeitado* (EA23, 2022)”, isto porque quando os estudantes se sentem valorizados, respeitados e apoiados emocionalmente pelos professores e pelos colegas, eles tendem a se engajar mais no processo educativo.

No entanto, é importante destacar que a valorização das relações afetivas e das brincadeiras não deve ser compreendida como uma contraposição ao conhecimento ofertado no ambiente escolar e não propõe uma substituição do conhecimento formal pela afetividade e pelo lúdico, mas sim uma integração desses elementos. Assim, é necessário criar uma escola que reconheça a importância das dimensões afetivas e lúdicas, sem deixar de lado a aquisição e a construção do conhecimento.

A promoção de um ambiente escolar que equilibre as relações afetivas, lúdicas, e a oferta de conhecimento é fundamental para o desenvolvimento integral dos estudantes, permitindo que eles se sintam motivados, envolvidos e emocionalmente conectados ao processo educativo, o que propicia um ambiente educacional que promove o desenvolvimento integral dos estudantes, onde as dimensões emocionais e cognitivas se complementam de forma enriquecedora.

Isto feito, podemos contribuir para uma educação inclusiva e significativa para todos os estudantes, sejam estas crianças, adolescentes ou adultos, independentemente de suas condições sociais, culturais ou econômicas, no sentido de que o aprendizado na escola não tenha se resumido tão somente ao “*Eu aprendi a ler, a escrever e a contar*” e quem sabe, no futuro tenhamos mais relatos iguais ao do adolescente EA23 (2022) que diz sobre a escola: “*Pra mim sempre foi boa e sempre vai ser*”.

Considerações Finais

Inquestionável é que a educação escolar para adolescentes privados de liberdade seja uma ferramenta essencial na promoção da reintegração social e no combate à reincidência criminal. A teoria da Relação com o Saber de Bernard Charlot nos oferece uma lente crítica para entender a importância desse processo educativo, destacando a centralidade do conhecimento na construção da identidade e do projeto de vida dos jovens. Charlot propõe que o saber não é apenas um acúmulo de informações, mas uma relação dinâmica entre o indivíduo

e o mundo, mediada por significados culturais e sociais. Para adolescentes em situação de privação de liberdade, essa relação assume uma dimensão ainda mais crucial.

Conforme seus relatos, esses jovens, em sua maioria pretos/pardos, têm trajetórias marcadas por vulnerabilidades socioeconômicas e educacionais, o que frequentemente resulta em uma relação fragilizada com o saber. Nesse contexto, a educação escolar não deve se limitar à transmissão de conteúdos, mas deve se orientar pela criação de sentidos e pela construção de uma nova relação com o conhecimento que permita ressignificar suas experiências de vida. A escola, portanto, torna-se um espaço de reconstrução da subjetividade e da autoestima. Ao proporcionar acesso a novos saberes e ao estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas e emocionais, a educação possibilita que os adolescentes vislumbrem novas possibilidades de futuro, favorece a socialização e a construção de uma nova rede de relações sociais. Isso é particularmente relevante, pois muitos desses adolescentes têm históricos de rupturas familiares e sociais. A escola, nesse sentido, pode se constituir como um espaço de acolhimento e pertencimento, promovendo a convivência com pares e com adultos que desempenham o papel de mediadores educativos e afetivos.

É necessário, contudo, que a educação escolar nos centros socioeducativos seja concebida e implementada de forma a respeitar as especificidades dos adolescentes em privação de liberdade. Isso implica a adoção de abordagens pedagógicas inclusivas, que levem em conta as diferentes trajetórias de vida. Charlot destaca a importância de se considerar os significados que os jovens atribuem ao saber e às experiências educativas, o que exige uma escuta atenta e uma postura dialógica por parte dos educadores.

Antevemos que a educação escolar para adolescentes privados de liberdade não deve ser tratada apenas como uma obrigação legal ou uma medida de ressocialização, mas sobretudo uma oportunidade de reconstrução da relação dos jovens com o saber, com a sociedade e consigo mesmos. Através da educação, é possível oferecer oportunidades de aprendizado, desenvolvimento social e emocional, ressignificação do saber, prevenção da reincidência criminal e empoderamento dos adolescentes, contribuindo para a construção de um futuro mais promissor e para a transformação de suas vidas.

Referências

ALVES, V. A escola sob medida socioeducativa em meio aberto. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, 2010 (3): 23-35.

ATLAS BRASIL. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil** – 2010. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/nova-olinda_ce> Acesso em: 10 jan.2016.

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Tradução: Luís Antero Reto; Tradução: Augusto Pinheiro. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BOCCA, M. C. Ato Infracional na adolescência: um fenômeno contemporâneo. **Arq. Ciênc. Saúde UNIPAR**, Umuarama, v. 13, n. 2, p. 169-179, maio/ago. 2009.

BRASIL. **Conselho Nacional de Assistência Social. Norma Operacional Básica de Assistência Social (NOB/SUAS) PNAS**. Brasília, 2004.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. **Lei nº 8.069** de 13 de julho de 1990. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. **Lei nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Ministério de Desenvolvimento Social de Combate à Fome. **Adolescências, juventudes e Socioeducativo: concepções e fundamentos**. Brasília (DF): reimpressão, 2009.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento anual SINASE 2016**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Levantamento anual SINASE 2017**. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2019.

CHARLOT, Bernard. **A Relação com o Saber nos meios populares: uma investigação nos liceus profissionais de subúrbio**. Portugal, CIIE/Livpsic, 2009.

CHARLOT, Bernard. **Da Relação com o Saber às práticas educativas**. 1. ed.– São Paulo: Cortez, 2013 (Coleção docência em formação: saberes pedagógicos)

CHARLOT, Bernard. **Da Relação com o Saber: elementos para uma teoria**. Porto Alegre, Artmed, 2000.

CHARLOT, Bernard. **Relação com o Saber, formação de professores e globalização: questões para a educação hoje**. Porto Alegre, Artmed, 2005.

CONANDA - Sistema Nacional De Atendimento Socioeducativo - SINASE/ **Secretaria Especial dos Direitos Humanos** – Brasília-DF: CONANDA, 2006.

CONANDA, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Sistema de Garantia de Direitos** – SGD - Resolução 113/Conanda/2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2004.

FREIRE, P. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1970.

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. **Ação Afirmativa e Princípio Constitucional da Igualdade: o direito como instrumento de transformação social**. A experiência dos EUA. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

IBGE – Síntese de Indicadores Sociais. **Uma análise das condições de vida da população brasileira**. Rio de Janeiro, 2015.

MEDEIROS, F. C., & PAIVA, I. L. de. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, 2015, 15(2),568-586. Disponível em> <https://bit.ly/3bxdrtk> Acesso em: 12 jan.2023

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Educação, Direito e Cidadania. In: ABMP. **Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente**. v. 1. São Paulo: Malheiros. 2004.

SAVIANI, Dermeval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 8ª ed. Campinas, SP: Autores associados, 2003.

SAVIANI, Dermeval. **O Lunar de Sapé: paixão, dilemas e perspectivas na educação**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014 (Coleção educação contemporânea).

VOLPI, Mário. **Sem liberdade, sem direitos: a privação de liberdade na percepção do adolescente**. São Paulo: Cortez, 2002.

ZANELLA, Maria Nilvane. Adolescente autor de ato infracional e escola: uma relação possível? **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, 2010 (3): 4-22.



Como citar este artigo (Formato ABNT):

AZEVEDO, Crislane Barbosa; ALENCAR, Francisca Carminha Monteiro de Lima Salatiel de. Centro Socioeducativo Padre Cícero: O Adolescente Privado de Liberdade e sua Relação com a Escola. **Id on Line Rev. Psic.**, Outubro/2024, vol.18, n.73, p.487-510, ISSN: 1981-1179.

Recebido: 19/07/2024; Aceito 10/08/2024; Publicado em: 31/10/2024.